



OFÍCIO Nº 160/2023 – TCE – GAPRE

João Pessoa, 28 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Sidnei Paiva de Freitas**  
Prefeito Municipal de Sapé  
Sapé/PB<sup>1</sup>.

Assunto: **Advertência sobre repasse do duodécimo ao Poder Legislativo**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do **PARECER CJ-JUD nº 011/2023<sup>2</sup>**, emitido pela Consultoria Jurídica desta Corte, noticiando, dentre outros aspectos, que *“a destinação dos recursos do Erário, situação que causa certa temeridade, haja vista a dificuldade na reparação de determinados atos, ou mesmo a integral irreparabilidade!”*, e recomendando o bloqueio das contas da Câmara Municipal de Sapé – PB, efetivado em razão da instabilidade institucional estabelecida a partir dos recentes incidentes advindos do conturbado processo eleitoral da Mesa Diretora do Poder Legislativo Mirim (biênio 2023/2024).

Nesse sentido, e considerando a gravidade dos fatos analisados pela área jurídica deste Tribunal, **advertimos Vossa Excelência, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de não repassar o duodécimo destinado ao Poder Legislativo de Sapé**, considerando que a decisão desta Corte mantém o bloqueio das contas da aludida Câmara Municipal.

Diante do exposto e na certeza das providências e a atenção que a matéria requer, renovamos-lhe os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**  
Presidente

<sup>1</sup> Enviar para os e-mails: [sidneipaivapm@hotmail.com](mailto:sidneipaivapm@hotmail.com) [administracao1@sape.pb.gov.br](mailto:administracao1@sape.pb.gov.br)

<sup>2</sup> Documento TC nº 32342/23

Assinado em 28 de Março de 2023



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Mat. 3705412  
PRESIDENTE